



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 009 DE 09 DE março 2004.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 076 Livro 16 Folha 12 Data 09/03/04
 Horas 16:40
Cobourse
 FUNCIONARIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo autorização dessa casa para que o Chefe do Executivo possa firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal.

O objetivo é conceder aos titulares dos direitos previstos no Artigo 2º do Projeto a possibilidade de contrair empréstimo com parcelamento facilitado, através de consignação em folha de pagamento.

Certamente que o Projeto vem beneficiar a aquisição de casa própria e outros empreendimentos de interesse dos beneficiários.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 09 de março de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

*Quoyado com o Sr. Laurivaldo de
 Sr. Jotônio Francisco da Silva Rende - PT
 em suas atividades e Quoyado por sua
 unidade de Sr. de Sr. Rende
 em suas atividades em dia 09/03/04*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 09 DE Março DE 2004.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 076 Livro 16 Folha 17 Data 09/03/04
Horas 16:40
FUNKIUNÁRIO Wanderlei Farias Santos

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a entidade financeira que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a Caixa Econômica Federal com vistas a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados e servidores da Prefeitura Municipal e outros, nos termos do Artigo seguinte, beneficiários de créditos, que possam ter, junto a entidade financeira supra mencionada.

Art. 2º - São beneficiários do sistema aqueles que estiverem:

- I - com mais de 6 meses de efetivo exercício;
- II - aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
- III - pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- IV - que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumpridos os 6 meses de efetivo exercício;
- V - com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;
- VI - em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

Art. 3º - O prazo do Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse dos Convenientes.

Art. 4º - Demais direitos e obrigações serão objeto de especificação a ser inserido no convênio, quando de sua elaboração.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de março de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Quocada em o Soto Lauravel de
Ver. Jotunio Farias de Lira Reme. PT,
e de deua Jevados, expresso Quocada
na do dia 09/03/04*

4012021
ALTEIR
4

Ofício nº 439/2003/AG. BARRA DO GARÇAS

Barra do Garças/MT, 08 de Dezembro de 2003

À Pref. Mun. de Barra do Garças/MT,
Rua Carajás, 444 – Centro
Barra do Garças/MT – CEP 78.600-000

1. Conforme novas mudanças nas normas internas da Caixa Econômica Federal, faz-se necessário para a formalização do Convênio de Consignação a montagem de um dossiê dessa instituição, o qual será enviado ao nosso Escritório de Negócios para análise, sendo que neste dossiê deverá constar cópia dos seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ✓
- II – Ficha Cadastro da entidade e de seus dirigentes/representantes ✓
- III – Certificado de Regularidade com o FGTS e INSS ✓
- IV – Declaração de Inexistência de débitos federais - Rev. L
- V – Lei Municipal que autoriza a celebração de convênio desta natureza -
- VI – Publicação em Diário Oficial do ato de posse do Prefeito e o Vice ou Diploma conferido pelo órgão eleitoral competente.
- VII – Estatuto devidamente autenticado e registrado. ✓

2. Com estas novas mudanças estamos enviando novos contratos para serem assinados conforme o regime com os funcionários dessa entidade, bem como as fichas cadastros (citadas no item II acima) e o termo de responsabilidade no qual deve constar os dados das pessoas responsáveis pelo controle do pagamento dos empréstimos na folha de pagamento, sendo necessário o envio de uma cópia dos documentos pessoais destes representantes (RG,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar nº 009 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** em pauta, resolve
exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 09 / 03 2004

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA

Presidente



Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO

Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

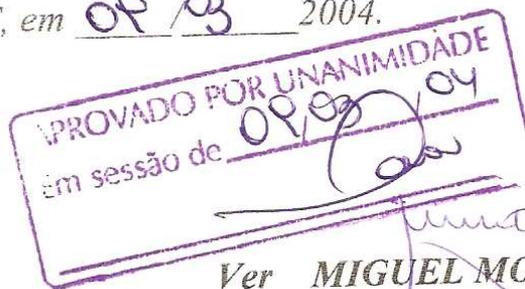
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 009 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 09/03 2004.



Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Ver **VALDONVARJÃO**
Relator

Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 009/04

| Vereadores | Legenda | Partido Atual | SIM | NÃO | Abstenção |
|--|---------|---------------|------------|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PSDB | PSDB | ✓ | | |
| ANDREIA SANTOS DE A. SOARES | PTB | PTB | ✗ | | |
| ANTÔNIO MORAES NETO | PPS | PP | ✓ | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | PSB | ✓ | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário) | PSDB | PP | ✓ | | |
| FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE | PT | PT | ✓ | | |
| IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta) | PL/PTB | PTB | ✓ | | |
| JOSÉ RIBEIRO FILHO | PPS | PDT | ✓ | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PSB | PSB | ✓ | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | PFL | ✓ | | |
| DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO | PPS | PL | ✗ | | |
| DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA | PTB/PL | PFL | ✗ | | |
| VALDON VARJÃO | PTB/PL | PP | ✓ | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário) | PSDB | PSDB | ✗ | | |
| WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente) | PTB/PL | PMDB | Presidente | | |

Obs. Plenário - Aprovado para o foto Laurival de
Sen. Fabris Apolinário da Silva Resende - PT e de
uma Vereador Sen. Senad Odonovais do dia
09/03/04 Casa